

RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO N. 503/2025 - RTF

Fiscalização regular das condições do sistema de manejo de resíduos sólidos urbanos do município de Fagundes Varela/RS.

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

No dia 13 de março de 2025, realizou-se fiscalização no sistema de manejo dos resíduos sólidos urbanos (SMRSU) municipal, a fim de verificar os serviços prestados pelo titular e pelas empresas contratadas pela Prefeitura Municipal de Fagundes Varela. Os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios consorciados/conveniados à Agesan-RS são amparados, principalmente, nas referências legais e normativas apresentadas no Quadro 1.

Quadro 1: Principais leis, normas, decretos, resoluções, portarias e normas técnicas que norteiam as fiscalizações realizadas pela Agesan-RS

Referências legais e normativas	Descrição
Lei Federal n. 11.445/2007 e Decreto n. 7.217/2010	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Lei Federal n. 12.305/2010 e Decreto n. 10.936/2022	Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
<u>Lei Federal n. 14.026/2020</u> e Decreto n. 10.588/2020	Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000
Resoluções Conama	Estabelecem as normas, padrões e os critérios de manutenção do meio ambiente e controla o uso racional dos recursos naturais.
Resolução Conama n. 307/2002	Dispõe sobre a gestão dos resíduos da construção civil.
Resolução ANA n. 079/2021	Aprova a Norma de Referência nº 1 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, que dispõe sobre o regime, a estrutura e parâmetros da cobrança pela prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, bem como os procedimentos e prazos de fixação, reajuste e revisões tarifárias.
Resolução ANA n. 187/2024	Aprova a Norma de Referência nº 7/2024 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, que dispõe sobre as condições gerais para a prestação direta ou mediante concessão dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos.
Lei Estadual n. 9.921/1993 e Decreto n. 38.356/1998	Dispõe sobre a gestão dos resíduos sólidos, nos termos do artigo 247, parágrafo 3º da Constituição do Estado e dá outras providências.
Lei Estadual n. 14.528/2014	Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos e dá outras providências.
Resoluções Consema	Órgão superior do Sistema Estadual de Proteção Ambiental - SISEPRA, nos termos do artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 10.330, de 27 de dezembro de 1994.
Resolução Agesan-RS CSR n. 020/2024	Dispõe sobre os padrões de prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos nos municípios regulados pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (AGESAN-RS).
Resolução Agesan-RS CSR n. 008/2021	Dispõe sobre o Manual de Fiscalização dos Prestadores de Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos da Agesan-RS.
Resolução Agesan-RS AGE n. 003/2024	Altera a redação de artigos, Incisos e parágrafos da resolução AGE 003/2022 e autoriza a Consolidação do texto.
Normas regulamentadoras	Disposições complementares ao capítulo V da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), consistindo em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.

2. A FISCALIZAÇÃO

A fiscalização no município de Fagundes Varela foi na modalidade direta do tipo regular. A fiscalização foi planejada para um turno, havendo inicialmente uma reunião de abertura, marcando o início das atividades, na qual a equipe da Agesan-RS orientou sobre as responsabilidades da agência e da Prefeitura Municipal, apresentando o cronograma de atividades (conforme registrado em Ata de Reunião de Abertura). Com todos cientes do planejamento, a fiscalização foi executada. A fiscalização se encerrou após a coleta de dados propostos para a fiscalização regular de 2025, e da verificação dos apontamentos de melhorias anteriormente realizados (no ano de 2024).

Cabe destacar os instrumentos legais municipais que nortearam, de forma direta ou indireta, a fiscalização em Fagundes Varela/RS:

- Lei n. 01/1990 – Estabelece a Lei Orgânica de Fagundes Varela;
- Lei n. 1.028/2003 – Estabelece o Código Municipal de Meio Ambiente;
- Lei n. 1.743/2013 – Estabelece o Código Tributário do município;
- Decreto n. 2.434/2024 – Regulamenta a Lei n. 1.028/2003, Código Municipal de Meio Ambiente, e dá outras providências;
- Lei n. 2.229/2022 – Aprova 2ª revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico.
- Decreto n. 2.135/2024 – Estabelece o valor da URM para o ano de 2025.

3. GESTÃO DO SERVIÇO DE MANJEIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

No que se refere às divisões internas na Administração Municipal para a gestão dos resíduos sólidos gerados no município, essa se divide da seguinte forma: a gestão dos resíduos sólidos de saúde (RSS) compete à Secretaria Municipal de Saúde; a gestão da limpeza urbana municipal e gestão dos resíduos sólidos urbanos (RSU) compete à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente. Essa, é composta por dois departamentos: Departamento de Agropecuária e Departamento de Meio Ambiente.

Ao Departamento de Meio compete, especificamente, as ações planejamento da política municipal de resíduos sólidos e a fiscalização das questões ligadas ao meio ambiente, nos aspectos relacionados ao saneamento, tratamento de dejetos, reciclagem ou industrialização do lixo urbano.

3.1 CONTRATOS FIRMADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Os contratos de prestação de SMRSU serviram de instrumento para o processo de regulação e fiscalização. Com base nesses instrumentos e em busca da eficiência dos serviços prestados aos usuários do município, a equipe de fiscalização buscou verificar o atendimento dos contratos das prestadoras de serviço com o município. O Quadro 2 apresenta os contratos vigentes firmados pelos prestadores de serviços junto ao município de Fagundes Varela.

Quadro 2: Contratos firmados de prestação de serviço público.

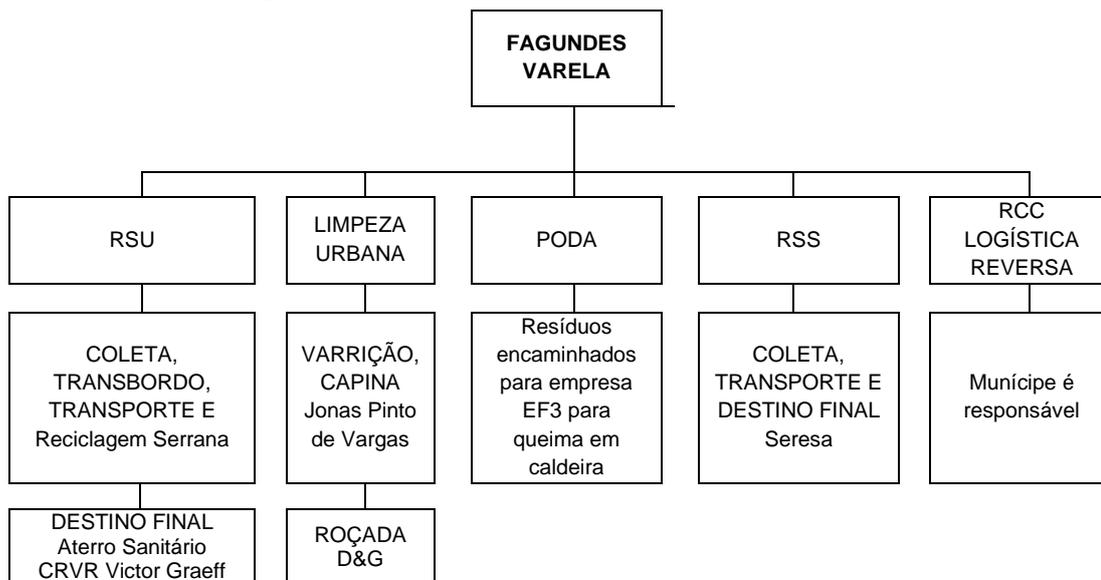
Empresa	CNPJ	Objeto	Contrato
RECICLAGEM SERRANA EIRELI	17.793.462/0001-06	Contratação de empresa responsável para a prestação de serviços de coleta orgânica e seletiva, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares.	37/2022
JONAS PINTO DE VARGAS	45.740.456/0001-26	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra e zeladoria, jardinagem e limpeza urbana das vias, e passeios públicos, parques, praças estradas, logradouros públicos, postos de saúde, escola e demais dependências do Poder Público Municipal.	66/2024 (ATA de RP)
SERESA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	02.670.535/0002-86	Contratação de empresa para realização de serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos da área da saúde Grupo A e E e Grupo "B", oriundos das Unidades Básicas de Saúde do município de Fagundes Varela, e de outros locais por ela autorizados, oriundos dos serviços de saúde, dentro das normas ambientais.	73/2023
D&G PODA E CORTE DE GRAMA LTDA	57.220.342/0001-34	Contratação de empresa especializada serviços de roçada manual e/ou mecânica em praças, parques, vias e passeios públicos em toda a área urbana, bem como o trecho municipalizado da RS 355 do Pórtico até a ponte sobre o rio	55/2024 (ATA de RP)

		Vicente Rosa (moinho melatti), proporcionando condições adequadas para a utilização das áreas pela população de acordo com especificações.
--	--	--

3.2 ESQUEMATIZAÇÃO DO SMRSU

A prestação dos SMRSU e limpeza urbana do município de Fagundes Varela é esquematizada na Figura 1.

Figura 1: Esquema do Sistema de Manejo de Resíduos Sólidos



4. ATIVIDADES/ESTRUTURAS FISCALIZADAS

4.1 COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

A coleta dos RSU de Fagundes Varela é realizada pela empresa Reciclagem Serrana EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n. 17.793.462/0001-06. A empresa é responsável pelo recolhimento de RSU domiciliares, orgânicos e seletivos, na área do município (Quadro 3). O município dispõe de coleta seletiva implantada, havendo para isso os contentores coletivos na zona urbana. Já os resíduos orgânicos da zona urbana são coletados porta-a-porta. O serviço de coleta de resíduos seletivos também ocorre na zona rural. Salienta-se que o serviço de coleta dos resíduos seletivos nos pontos da zona rural é realizado pela prefeitura, que recolhe os resíduos em pontos específicos do interior um dia antes da coleta seletiva da empresa contratada. Os resíduos ficam armazenados no pátio da Secretaria de Obras, onde a empresa contratada os recolhe posteriormente. Na Figura 2, é indicado o local onde os resíduos ficam dispostos até a coleta da Reciclagem Serrana. Os resíduos seletivos ficam expostos ao tempo e em local sem piso impermeável.

Figura 2: Local utilizado para armazenamento temporário dos RSU seletivos da zona rural



Quadro 3: Informações sobre a coleta de RSU

Coleta de resíduos orgânicos		
Periodicidade da coleta res. orgânicos	Zona Urbana	3x na semana
	Zona Rural	Não há coleta.
Total coletado (ton/mês)	26,92	
Coleta de resíduos seletivos		
Periodicidade da coleta res. seletivos	Zona Urbana	1x na terça-feira
	Zona Rural	Mensal (primeira segunda-feira útil do mês)
Total reciclado (ton/mês)	7,59	
Percentual reciclado (%)	21,94	
Total de RSU (ton/mês)	34,51	

Cabe destacar que, conforme orientação técnica dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares publicado pelo Tribunal de Contas do RS, independentemente do tipo de contratação (preço fixo, preço variável em função da distância percorrida pelos veículos coletores, preço variável em função da quantidade de resíduos coletados, sistema misto) é de extrema importância se monitorar a quantidade de resíduos coletados e cabe ao fiscal do contrato tal atividade.

O processo de coleta é realizado por equipes compostas por três colaboradores cada: um motorista e dois coletores. Cabe destacar que desde 2024 está vigente a NR 38, que estabelece os requisitos e as medidas de prevenção para garantir as condições de segurança e saúde dos trabalhadores nas atividades de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos. O item 38.6 da norma citada traz especificações a serem adotadas quando da execução do serviço de coleta dos RSU, visando a segurança dos trabalhadores. Sugere-se que o próximo contrato firmado entre a prefeitura e a prestadora de serviços preveja o uso de equipamentos de acordo com o que estabelece a NR.

Durante a fiscalização foi relatado à equipe de fiscalização que a Reciclagem Serrana não está executando o serviço a contento e foi notificada duas vezes (em novembro de 2024 e março de 2024). Os objetos das notificações foram o não cumprimento dos horários de coleta estipulados no projeto básico do processo licitatório e avarias nos contentores seletivos do município. Visando zelar pelos bens do município, destaca-se a CLÁUSULA SEXTA, item b, do contrato firmado entre o titular e a prestadora Reciclagem Serrana, que traz como obrigação da contratada, por danos causados ao Município, ao Meio Ambiente ou a terceiros por sua culpa ou dolo, o ressarcimento de quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço. Durante a fiscalização foi possível notar que alguns contentores estavam realmente com avarias, conforme Figura 3.

Figura 3: Contentor de resíduo seletivo com avarias



Destaca-se que a prestadora de serviços Reciclagem Serrana por atender outros municípios regulados pela Agesan-RS será fiscalizada em outra oportunidade, no processo 468/2025.

A Portaria FEPAM n. 087/2018, define em seu Art. 2º, inciso VI a Declaração de Movimentação de Resíduos Urbanos Gerador (DMRSU/G) como sendo um documento de responsabilidade do Gerador (Prefeituras). A DMRSU/G tem a finalidade de registrar as quantidades de RSU geradas por prefeituras municipais e encaminhadas para unidades de destinação final. A mesma portaria, em seu Art. 10º trata da obrigatoriedade de os geradores declararem à FEPAM, mensalmente, no Sistema MTR Online, toda a movimentação de resíduos sólidos. Desta forma, salienta-se que o envio da DMRSU/G à FEPAM é dever das prefeituras municipais que geraram os RSU.

4.2 TRANSBORDO, TRIAGEM, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Os resíduos orgânicos e seletivos coletados são encaminhados para uma pré-triagem realizada na área de transbordo da empresa Reciclagem Adeva, localizado no município de Nova Araçá. Os rejeitos da área de transbordo são posteriormente encaminhados para disposição final em aterro sanitário da CRVR de Victor Graeff. Já os recicláveis, após a pré-triagem, são encaminhados para a Reciclagem Serrana, no município de Paraí, para uma segunda triagem e enfardamento. Vale ressaltar que, as empresas Reciclagem Adeva e o aterro da CRVR Victor Graeff, por atenderem outros municípios regulados pela Agesan-RS, serão fiscalizados em outra oportunidade, nos processos 467/2025 e 499/2025, respectivamente.

Conforme informações constantes no modelo de manifesto de transporte de resíduos (MTR), o transportador responsável pelo envio dos rejeitos até o aterro sanitário da CRVR de Victor Graeff é a Reciclagem Serrana.

4.3 SERVIÇO PÚBLICO DE LIMPEZA URBANA

Os serviços públicos de limpeza urbana (SPLU) consistem nas atividades de varrição, capina e roçada, de forma a realizar o asseio e a conservação das vias urbanas da cidade. No município de Fagundes Varela o SPLU é realizado por duas empresas: os serviços de varrição, jardinagem e limpezas das vias são executados pela empresa Jonas Pinto de Vargas, CNPJ: 45.740.456/0001-26 e os serviços de roçada pela empresa D&G, CNPJ: 57.220.342/0001-34.

As contratadas executam os SPLU de acordo com a programação das atividades repassada pela Secretaria de Obras. Os serviços ocorrem todos os dias de segunda a sexta-feira. O acompanhamento da execução das atividades é realizado por meio de planilhas de controle (Figura

4). Não foi possível observar as atividades de limpeza urbana que são realizadas no município devido ao clima chuvoso.

Figura 4: Acompanhamento dos serviços prestados de SPLU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA CONTROLE DE LIMPEZA 2025												
Empresa: Junta Plano de Vargem												
Processo Administrativo 625/2024												
Mês: Fevereiro 2025												
Data	Serviço	Mês: Fevereiro 2025			Mês: Fevereiro 2025			Mês: Fevereiro 2025			Total Horas	
		Entrada	Saída	Funcionário	Entrada	Saída	Funcionário	Entrada	Saída	Funcionário		
30-01	Coleta	7:15	11:30	7:15	11:30	12:30	17:45	12:30	17:45	12:30	17:45	210
31-01	Coleta	7:15	11:30	7:15	11:30	12:30	17:45	12:30	17:45	12:30	17:45	210
02-02	Coleta	7:15	11:30	7:15	11:30	12:30	17:45	12:30	17:45	12:30	17:45	210
03-02	Coleta	7:15	11:30	7:15	11:30	12:30	17:45	12:30	17:45	12:30	17:45	210
04-02	Coleta	7:15	11:30	7:15	11:30	12:30	17:45	12:30	17:45	12:30	17:45	210
05-02	Coleta	7:15	11:30	7:15	11:30	12:30	17:45	12:30	17:45	12:30	17:45	210
06-02	Coleta	7:15	11:30	7:15	11:30	12:30	17:45	12:30	17:45	12:30	17:45	210
07-02	Coleta	7:15	11:30	7:15	11:30	12:30	17:45	12:30	17:45	12:30	17:45	210
08-02	Coleta	7:15	11:30	7:15	11:30	12:30	17:45	12:30	17:45	12:30	17:45	210
09-02	Coleta	7:15	11:30	7:15	11:30	12:30	17:45	12:30	17:45	12:30	17:45	210
10-02	Coleta	7:15	11:30	7:15	11:30	12:30	17:45	12:30	17:45	12:30	17:45	210
11-02	Coleta	7:15	11:30	7:15	11:30	12:30	17:45	12:30	17:45	12:30	17:45	210
12-02	Coleta	7:15	11:30	7:15	11:30	12:30	17:45	12:30	17:45	12:30	17:45	210
13-02	Coleta	7:15	11:30	7:15	11:30	12:30	17:45	12:30	17:45	12:30	17:45	210
14-02	Coleta	7:15	11:30	7:15	11:30	12:30	17:45	12:30	17:45	12:30	17:45	210
15-02	Coleta	7:15	11:30	7:15	11:30	12:30	17:45	12:30	17:45	12:30	17:45	210
16-02	Coleta	7:15	11:30	7:15	11:30	12:30	17:45	12:30	17:45	12:30	17:45	210
17-02	Coleta	7:15	11:30	7:15	11:30	12:30	17:45	12:30	17:45	12:30	17:45	210
18-02	Coleta	7:15	11:30	7:15	11:30	12:30	17:45	12:30	17:45	12:30	17:45	210
19-02	Coleta	7:15	11:30	7:15	11:30	12:30	17:45	12:30	17:45	12:30	17:45	210
20-02	Coleta	7:15	11:30	7:15	11:30	12:30	17:45	12:30	17:45	12:30	17:45	210
21-02	Coleta	7:15	11:30	7:15	11:30	12:30	17:45	12:30	17:45	12:30	17:45	210
22-02	Coleta	7:15	11:30	7:15	11:30	12:30	17:45	12:30	17:45	12:30	17:45	210
23-02	Coleta	7:15	11:30	7:15	11:30	12:30	17:45	12:30	17:45	12:30	17:45	210
24-02	Coleta	7:15	11:30	7:15	11:30	12:30	17:45	12:30	17:45	12:30	17:45	210
25-02	Coleta	7:15	11:30	7:15	11:30	12:30	17:45	12:30	17:45	12:30	17:45	210
26-02	Coleta	7:15	11:30	7:15	11:30	12:30	17:45	12:30	17:45	12:30	17:45	210
27-02	Coleta	7:15	11:30	7:15	11:30	12:30	17:45	12:30	17:45	12:30	17:45	210
28-02	Coleta	7:15	11:30	7:15	11:30	12:30	17:45	12:30	17:45	12:30	17:45	210
29-02	Coleta	7:15	11:30	7:15	11:30	12:30	17:45	12:30	17:45	12:30	17:45	210
30-02	Coleta	7:15	11:30	7:15	11:30	12:30	17:45	12:30	17:45	12:30	17:45	210
31-02	Coleta	7:15	11:30	7:15	11:30	12:30	17:45	12:30	17:45	12:30	17:45	210
Total											2520	

4.4 RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Em Fagundes Varela não está previsto recolhimento de RCC por iniciativa da Prefeitura Municipal. O município não possui área para disposição desse tipo de resíduo. Os RCC originários de grandes obras são de responsabilidade do gerador e compete ao pequeno gerador a contratação de empresa removedora de entulho.

Quanto ao RCC produzido pelo município, esses são armazenados no pátio da Secretaria de Obras para ser utilizado em obras municipais que demandem esse tipo de material para aterramento. Recomenda-se que os RCC que forem dispostos na área da prefeitura estejam organizados em uma área específica do pátio. Na Figura 5 é demonstrado como está sendo utilizada a área atualmente.

Figura 5: RCC do município de Fagundes Varela



4.5 RESÍDUOS DE PODA

Com relação aos resíduos de poda, cada município é responsável por seu resíduo. E, os resíduos provenientes de atividades do poder público de Fagundes Varela vêm sendo encaminhados para empresa EF3 Transportes e Secagem de Madeira, que utiliza os resíduos em uma caldeira. Ressalta-se a importância de que se tenha algum tipo de contrato entre as partes, visando a parceria, sem custo para a Prefeitura. Ainda, recomenda-se que se tenha um controle do quantitativo que está sendo destinado para queima.

Quanto à área citada apontada no RTF 261/2024 destaca-se que a mesma não está mais sendo utilizada pelo município, estando livre de resíduos, conforme Figura 6.

Figura 6: Área de descarte de podas 2024 sem resíduos atualmente



4.6 RESÍDUOS VOLUMOSOS

Em Fagundes Varela não está previsto recolhimento de resíduos volumosos, por iniciativa da Prefeitura Municipal. Segundo informações, se tem pouca geração desse tipo de resíduo e, o que é gerado é indicado que o município contrate empresa removedora de entulho.

4.7 RESÍDUOS DO SERVIÇO DA SAÚDE

A unidade de saúde do município dispõe de um local de armazenamento temporário dos resíduos, onde empresa Seresa Serviços de Saúde LTDA, CNPJ: 02.670.535/0002-86, é responsável pela coleta e transporte até o destino final, além do tratamento adequado. O recolhimento de RSS no município ocorre de forma a cada 15 dias.

4.8 RESÍDUOS DE LOGÍSTICA REVERSA

A responsabilidade pela destinação final de resíduos de logística reversa, como pneus inservíveis, lâmpadas, pilhas e baterias compete ao fabricante dos mesmos, cabendo ao usuário e possuidor encaminhar os resíduos para o sistema de logística reversa. A prefeitura indica os locais que possuem o serviço de recolhimento no município. Já a destinação final de pneus inservíveis compete ao fabricante dos mesmos, cabendo ao usuário e possuidor encaminhar o pneu inservível para o sistema de logística reversa, o qual é implantado pelos distribuidores de pneus novos e oficinas mecânicas de automóveis localizados no município. Igualmente, a responsabilidade pela destinação final de lâmpadas, pilhas e baterias compete ao fabricante dos mesmos, cabendo ao usuário e possuidor encaminhar esses resíduos para locais que facilitem esse processo.

Com relação aos resíduos eletrônicos, por iniciativa da administração municipal, existe um ponto de entrega voluntário (PEV) (Figura 7), localizado no pátio da Secretaria de Obras, para o recolhimento desses resíduos. A empresa Natusomos Lixo Eletrônico realiza a coleta dos resíduos eletrônicos.

Figura 7: PEV de resíduos eletrônicos



4.9 ATENDIMENTO AO USUÁRIO

A área comercial do município de Fagundes Varela para atendimento do usuário dos SMRSU ocorre na sede da Prefeitura Municipal, localizada no endereço Avenida Alfredo Reali, n. 300 – Centro. O local é limpo, organizado, possui climatização e assentos para o usuário. O atendimento também ocorre via telefone.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da fiscalização executada pela equipe técnica da Agesan-RS, não foram identificadas não conformidades (NCs) no SMRSU. Mas destaca-se que o presente relatório apresenta diversos pontos a serem considerados para melhoria do sistema.

6. RECOMENDAÇÕES

Considerando a Resolução ANA (Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico) n. 187/2024, que aprova a Norma de Referência n. 7/2024 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, dispendo sobre as condições gerais para a prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos, a Agesan-RS traz a seguir algumas recomendações a serem adotadas pelo titular a fim de se adequar a norma.

Dentre as obrigações do titular:

- Elaborar o plano operacional de prestação de serviços: que deve conter as estratégias de operação e manutenção, os investimentos necessários para o atendimento dos objetivos e metas do plano de saneamento básico e de resíduos sólidos do município considerando as áreas urbanas e rurais e a sazonalidade e características socioculturais locais.
- O plano pode ser único ou específico para cada serviço.
- O plano operacional deverá ser aprovado pela Agesan-RS;
- Disponibilizar anualmente as informações sobre os RSU no Sistema Nacional de Informações Sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR) e ao Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico (SINISA);
- Prever para os contratos a partir de abril de 2025, celebrados entre o titular e prestadores de serviço, o cumprimento das condições gerais de prestação de serviços constantes na Norma de Referência, como por exemplo, os itens descritos a seguir:

a) O prestador de serviço deve identificar e registrar todas as cargas de resíduos recebidas nas unidades de transbordo com informações sobre sua origem, composição, dia e hora de entrada e respectivo peso registrado em balança.

b) E Elaborar o manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário a ser elaborado pelos prestadores de serviço visando disciplinar a relação com os usuários.

Para Fagundes Varela, de acordo com a população local, o prazo para atendimento integral da norma é 31/12/2027.

Contudo, destaca-se que para os novos contratos celebrados a partir de abril de 2025 deve ser atendido o previsto na NR 7/2024 da ANA.

O cumprimento das normas da ANA está previsto NR 134/2024 da ANA, sendo uma condicionante para o repasse de recursos:

“Considerando que a alocação de recursos públicos federais e os financiamentos com recursos da União ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da União serão feitos em conformidade com as diretrizes e objetivos estabelecidos nos arts. 48 e 49 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, com os planos de saneamento básico e condicionados, entre outras exigências, à observância das normas de referência para a regulação da prestação dos serviços públicos de saneamento básico expedidas pela ANA.”

ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 9 (nove) páginas digitadas e assinado digitalmente, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 07 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **JULIA CAROLINA ILLI**
Data: 09/04/2025 11:19:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Júlia Carolina Illi
Agente de Fiscalização

Documento assinado digitalmente
 **LEONARDO RODRIGUES MOREIRA**
Data: 29/04/2025 10:08:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leonardo Rodrigues Moreira
Assessor Ambiental

De acordo,

Documento assinado digitalmente
 **EMANUELE BAIFUS MANKE**
Data: 09/04/2025 10:58:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação



Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do
Rio Grande do Sul

ANEXOS

I – Checklists Fiscalização

II – Ata de Abertura

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 503/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: Coleta e Acondicionamento

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
1.Coleta de RSU	1.1	A população tem acesso à informação sobre dias e horários determinados para a coleta?	x			
	1.2	As lixeiras públicas permitem a correta separação dos resíduos, caso o município tenha coleta seletiva?	x			
	1.3	Existe plano de coleta definido?	x			
	1.4	A frequência mínima de 72h entre coletas na zona urbana está sendo atendida?	x			
	1.5	Há registros de capacitação e treinamento para a equipe de coleta?			x	Verificar na empresa Serrana.
	1.6	A os contentores coletivos estão em bom estado de conservação?	x			
	1.7	O local/estrutura/equipamento está com suas estruturas dentro de condições de segurança operacional adequadas?	x			
	1.8	Os veículos coletores evitam o derramamento de resíduo em via pública?			x	Verificar na empresa Serrana.
	1.9	A empresa contratada possui licenciamento para a atividade?			x	Verificar na empresa Serrana.
	1.10	A plataforma operacional apenas está presente em veículos coletores do tipo compactador?			x	Verificar na empresa Serrana.
	1.11	Os veículos coletores estão em condições de manutenção e conservação?			x	Verificar na empresa Serrana.
	1.12	Os veículos coletores estão devidamente identificados?			x	Verificar na empresa Serrana.
	1.13	Os tacógrafos dos veículos coletores são providos de disco/diagrama?			x	Verificar na empresa Serrana.
	1.14	É realizado o acompanhamento dos registros do sistema de rastreamento (GPS)?			x	Verificar na empresa Serrana.
	1.15	Os veículos coletores possuem sinal sonoro para a marcha à ré?			x	Verificar na empresa Serrana.
	1.16	Os veículos coletores possuem dispositivos de parada de emergência do mecanismo de compactação, em cada lateral do veículo? *			x	Verificar na empresa Serrana.
	1.17	Os veículos coletores possuem recipiente para chorume devidamente vedado?			x	Verificar na empresa Serrana.
	1.18	As rotas, percursos e frequência estão de acordo com o estipulado em contrato?			x	Verificar na empresa Serrana.
	1.19	Existe veículo coletor reserva?			x	
	1.20	A quantidade de veículos está de acordo com o estabelecido em contrato?	x			
	1.21	É realizada a limpeza periódica dos veículos coletores? (ver contrato)			x	Verificar na empresa Serrana.
	1.22	O local de estacionamento dos caminhões apresenta bom estado de limpeza, conservação e organização?			x	Verificar na empresa Serrana.

A coleta seletiva já foi implantada no município? Sim.

A coleta seletiva abrange a área rural (áreas afastadas)? Sim. Mensal.

Há campanhas orientando a população sobre a correta separação e acondicionamento dos resíduos? Sim.

Os resíduos são encaminhados para unidade de triagem? Sim.

Os resíduos são encaminhado para unidade de tratamento (ex. compostagem)? Não.

Há uma planilha de controle da destinação ambientalmente adequada do chorume? n/a

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 503/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:

SIM - Condição verificada atende às especificações;

NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: Serviços de Limpeza Urbana

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
6. Serviços de Limpeza Urbana	6.1	As lixeiras públicas possuem bom estado de conservação (limpeza) e manutenção? (contrato)	x			
	6.2	Há registros de higienização periódica das lixeiras públicas? (contrato)	x			
	6.3	As lixeiras públicas permitem a correta separação dos resíduos, caso o município tenha coleta seletiva?	x			
	6.4	Há registro de treinamento dos serviços de limpeza urbana?	x			
	6.5	Há registro da limpeza das estruturas de drenagem urbana? (ver contrato)	x			
	6.6	Há um plano de limpeza e varrição das vias públicas?	x			
	6.7	Há processo continuado de limpeza corretiva de deposições irregulares (pontos viciados)? Ver registro. (contratos abril de 2025)	x			
	6.8	É realizada a limpeza de logradouros públicos onde são feitas feiras públicas e outros eventos de acesso aberto ao público?	x			

Os resíduos de varrição do SLU recebem que destinação? De varrição é encaminhado para coleta de RSU e de roçada a empresa contrata destina.

É realizada a limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos? Qual a destinação? Não.

Os colaboradores recebem vestimentas para realização das atividades de limpeza urbana? Sim.

O contrato abrange limpeza de eventos de grande público. n/a

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 503/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: Logística Reversa

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
10. Logística Reversa	Logística reversa de pneus inservíveis					
	10.1	Há identificação do local de armazenamento de pneus inservíveis?			x	
	10.2	O local de armazenamento de pneus inservíveis está devidamente cercado impedindo o acesso de agentes externos?			x	
	10.3	O local de armazenamento de pneus inservíveis possui cobertura que impeça o contato com águas pluviais?			x	
	Logística reversa de óleo de cozinha					
	10.4	Há identificação do local de armazenamento de óleo de cozinha?			x	
	10.5	O local de armazenamento de óleo de cozinha possui cobertura que impeça o contato com águas pluviais?			x	
	Logística reversa de pilhas e baterias					
	10.6	Há identificação do local de armazenamento de pilhas e baterias?			x	
	10.7	As pilhas e baterias estão armazenadas em recipientes impermeáveis, a fim de conter possíveis vazamentos?			x	
	Logística reversa de lâmpadas					
	10.11	Há identificação do local de armazenamento de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e de mercúrio e de luz mista?			x	
	10.12	O local de armazenamento de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e de mercúrio e de luz mista está adequado?			x	
	Logística reversa de eletrônicos					
10.13	Há identificação do local de armazenamento de produtos eletrônicos?		x			
10.14	O local de armazenamento de produtos eletrônicos possui cobertura que impeça o contato com águas pluviais?		x			

Quais as empresas prestam os serviços de logística reversa? Nautsomos.

Há termo de cooperação entre a Prefeitura e as empresas que fazem a logística reversa? Não.

Questionar se há controle de quantitativos? Não.

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 503/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO - Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: RSS

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
13. RSS	13.1	Os estabelecimentos que geram resíduos de saúde possuem Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde?	x			
	13.2	Licenciamento da empresa que coleta os resíduos de saúde?	x			
	13.3	Existe um roteiro previamente definido para o transporte interno de resíduos de saúde até o armazenamento? (Contrato)			x	
	13.4	Existe contrato formal entre o município e a empresa responsável pela destinação final dos resíduos de saúde?	x			
	13.5	Há documento de certificação de destinação final emitido por meio de MTR do Sinir para o resíduo de saúde?	x			

Qual a empresa responsável pela coleta resíduos de serviços de saúde? Seresa.

Quantas unidades de saúde há no município? Contrato prevê passar em todos os pontos? 1 unidade. Sim.

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 503/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: Titular

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
15. Gestão do Titular	15.1	Existe Plano Operacional de Prestação dos Serviços?	x			
	15.2	Há planejamento quanto às ações a serem tomadas em situações de emergência e contingência, que permitam a continuidade do serviço para resguardar a saúde pública?	x			
	15.3	Há documento de certificação de destinação final emitido para o resíduo destinado ao aterro sanitário? Ver sobre MTR, CDF e DMR.	x			
	15.4	Há registros de interrupção dos SMRSU e/ou SLU?			x	
	15.5	Em caso de interrupção dos SMRSU e/ou SLU, a população é comunicada?	x			
	15.6	São realizadas ações de educação ambiental voltadas aos usuários?	x			

FISCALIZAÇÃO NO SMRSU DE FAGUNDES VARELA 503/2025

Página 1 de 2

FISCALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO PROCESSO 261/2024

1. Identificação da Fiscalização:

Data da reunião	Horário		Local	Coordenador da reunião
13/03/2025	Início: 08:30	Término: 11:00	Prefeitura Municipal de Fagundes Varela	Fiscalização AGESAN

2. Objetivo

Promover fiscalização regular no SMRSU no município de Fagundes Varela/RS.

3. Participantes

Nome	Instituição	Telefone	Email
1. Leonardo Rodrigues Moreira	AGESAN	2500-7235	ambiental@agesan-rs.com.br
2. Júlia Carolina Illi	AGESAN	2500-7235	ambiental@agesan-rs.com.br
3. Doniela Roman Costelin	PMFV	(54) 996442206	doni@fagundesvarela.rs.gov.br
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			

4. Lista de verificações (Planejado X Realizado)

Decisão	Planejado	Realizado
a) Verificação coleta de RSU	1	
b) Verificação serviço de limpeza urbana	1	
c) Verificação gestão de RSS	1	
d) Ecopontos	2	
e) Tempo estimado de fiscalização (dias)	0,5	

5. Observações

Observações:

NÃO HOUVE PRESENÇA DE REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS.

FISCALIZAÇÃO NO SMRSU DE FAGUNDES VARELA 503/2025

Página 2 de 2

FISCALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO PROCESSO 261/2024

6. Pendência identificada

	Decisão	Responsável	Data limite
a)			
b)			
c)			

7. Automóvel utilizado: _____

Horário inicial: 07:50 Horário final: 11:30

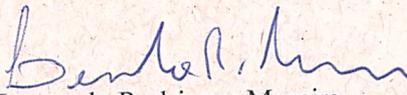
8. Outros assuntos (em anexo, se necessário)

9. Fechamento da ata

Data da ata

Assinatura do relator

Em 03/03/2025


Leonardo Rodrigues Moreira
Assessor Ambiental

ANEXOS